

## CONTRATANTE

## EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

DEPENDÊNCIA: SBSP/AEROPORTO DE SÃO PAULO CONGONHAS

CNPJ/MF Nº: 00.352.294/0024-07

ENDEREÇO: AV. WASHINGTON LUIZ S/Nº, VILA CONGONHAS, SÃO PAULO/SP – CEP: 04626-911

REPRESENTANTE LEGAL: GIULIANO CAPUCHO DOS SANTOS, CI nº 1474481 SSP/ES, CPF nº 082.551.707-90 – SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA

## CONTRATADA

CONTRATADA: CONSÓRCIO CPA

NOME: CONSERVA DE ESTRADAS LTDA (LÍDER)

CNPJ/MF Nº: 16.661.910/0001-55

ENDEREÇO: RUA VENEZUELA, Nº 208, SALA 01 – PILOTIS – BAIRRO SION – BELO HORIZONTE/MG – CEP Nº 30.315-250.

TELEFONE: (31) 2516-8066 - E-MAIL: ze\_all@conserva.com.br

NOME: VIA MAGNA INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ/MF Nº: 21.071.247/0001-79

ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO DA ALDEIA, Nº 1200 – ANEXO – BAIRRO PILAR – BELO HORIZONTE/MG – CEP Nº 30.390-000.

TELEFONE: (31) 3360-5200 - E-MAIL: contato@viamagna.com.br

REPRESENTANTE LEGAL DAS EMPRESAS (Conforme Termo de Compromisso de Constituição de Consócio):

JOSÉ ALBERTO CORRÊA MOREIRA – RG Nº MG- 666.785 – SSP/MG – CPF Nº 056.965.006-25

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE FRESAGEM DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EXISTENTE, EXECUÇÃO DE CAMADA ESTRUTURAL DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), E EXECUÇÃO DE CAMADA SUPERFICIAL POROSA DE ATRITO (CPA) NA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM 17R/35L E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO DE CONGONHAS/SP.

## PREÇO/VALOR DO CONTRATO / REGIME DE CONTRATAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais)

REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO UNITÁRIO

## PRAZO

PRAZO: 300 (TREZENTOS DIAS), SENDO 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO CONTRATADO, 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA PAGAMENTO FINAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

## FONTE DE RECURSOS

RECURSOS: PRÓPRIOS CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 024.31301004-7.20130-9 – ITEM: 596450

## DOCUMENTAÇÃO

CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 080/LALI-1/SBSP/2020

DOCUMENTAÇÃO ANEXA: PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS, GARANTIAS, MATRIZ DE RISCOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

## CONDIÇÕES GERAIS

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM DUAS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL PELA LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, PELO DECRETO Nº 8.945, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016, PELA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO, DORAVANTE DENOMINADO REGULAMENTO, INSTITUÍDO PELO ATO NORMATIVO N. 122/PRESI/DF/DJ/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

## LOCAL/DATA/ASSINATURA

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
GIULIANO CAPUCHO DOS SANTOS  
CONTRATANTEJOSE ALBERTO CORREA Assinado de forma digital por JOSE  
ALBERTO CORREA  
MOREIRA:05696500625  
MORERA:05696500625  
Dados: 2020.06.25 12:54:15-03'00"\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALBERTO CORRÊA MOREIRA  
CONTRATADAELAINE VANI LOPES POLONINE Assinado de forma digital por ELAINE VANI LOPES  
POLONINE 00475163648:33742268000158  
00475163648:33742268000158  
Dados: 2020.06.25 12:59:04-03'00"\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA:  
NOME:  
C.IDENT.:\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA:  
NOME:  
C.IDENT.:

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS - TC Nº 0155-EG/2020/0024**  
**(CONSÓRCIO CPA)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO**

- 1.1. Contratação de serviços de elaboração de projeto executivo e execução das obras e serviços de fresagem do revestimento asfáltico existente, execução de camada estrutural de concreto asfáltico (CBUQ), e execução de camada superficial porosa de atrito (CPA) na Pista de Pouso e Decolagem 17R/351 e serviços complementares no Aeroporto de Congonhas/SP.
- 1.2. Os serviços objeto deste contrato serão executados pelo regime de contratação EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;
- 1.3. O preço contratual ajustado é de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais);
- 1.4. Nos termos do Inciso VIII, art. 69 da Lei 13.303/2016, este instrumento contratual vincula-se à Licitação Eletrônica nº 080/LALI-1/SBSP/2020 e proposta de preços apresentada pelo licitante vencedor em 21/05/2020;
- 1.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Contratante alocado no seguinte código orçamentário: 024.31301004-7.20130-9 – Item: 596450.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1 O prazo de vigência do contrato é de 300 (trezentos) dias consecutivos contados a partir da data de autorização de início das obras/serviços, sendo 90 (noventa) dias consecutivos para execução dos serviços do objeto contratado, 90 (noventa) dias consecutivos para o Recebimento Definitivo da Execução dos Serviços e 120 (cento e vinte) dias para pagamento final da execução dos serviços;
- 2.2 O marco inicial para contagem dos prazos de execução e vigência deste instrumento conta-se a partir da data de autorização de início das obras/serviços;
- 2.3 A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União”;
- 2.4. Os serviços serão realizados no Aeroporto de São Paulo/Congonhas - Deputado Freitas Nobre - localizado no endereço na Av. Washington Luís, s/n, Vila Congonhas - São Paulo - SP, CEP: 04.626-911.
- 2.5 A prorrogação do prazo tratado no subitem 2.1 e o início dos serviços previstos no subitem 2.2 somente será admitida em decorrência de eventos supervenientes:
  - a) Alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da Infraero;
  - b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior, não alocados na matriz de risco como de responsabilidade da Contratada;



c) Originários de fato do príncipe ou de fato da Administração.

2.5.1 Caso a culpa pelo atraso na execução dos serviços ou das obras seja da Contratada, excepcionalmente poderá ser prorrogado o prazo do contrato, desde que presentes, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) A prorrogação deverá atender ao interesse público;
- b) A prorrogação será sem custo para a Infraero;
- c) A Contratada deverá ser sancionada, previamente, pelos atrasos;
- d) É vedado qualquer acréscimo no preço do contrato, e em qualquer item da planilha de preços;
- e) É vedado o reajuste de preços decorrentes no prazo acrescido para este fim;
- f) A necessidade da prorrogação deverá ser atestada pela área técnica de engenharia da Infraero, mediante parecer fundamentado, que deverá comprovar, também, a sua vantajosidade, operacional e econômica, em comparação a uma nova licitação para término dos serviços/obras.

2.6 Executado o objeto contratual, o mesmo será objeto de Recebimento Definitivo, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIAS**

3.1 A Contratada deverá apresentar, **no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviços**, “Garantia de Cumprimento do Contrato” correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das modalidades indicadas no subitem **20.1.1** do instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

3.1.1 A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela Contratada, das obrigações estipuladas neste Contrato;

3.1.2 A Contratada fica obrigada a manter a validade das apólices durante todo o período de vigência do contrato;

3.1.3 O atraso injustificado da apresentação da Garantia de Cumprimento do Contrato poderá ensejar rescisão contratual.

3.2 A Contratada deverá apresentar à Infraero, **em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço**, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a Infraero como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.



- 3.2.1 Para a cobertura adicional de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, deverá ser observado o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da obra, considerando o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- 3.2.2 A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à Infraero, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.
- 3.2.3 A Contratada fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela Contratante, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 3.3 Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a Infraero poderá executar a garantia prestada pela Contratada.
- 3.4 Quaisquer alterações promovidas no contrato, ainda que não modifiquem o seu prazo ou valor, acarretarão a necessidade de a Contratada apresentar endosso à garantia prestada para assegurar a sua execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do correspondente termo de aditamento contratual;
- 3.4.1 No caso de acréscimo de quantitativo ao objeto do contrato e/ou prorrogação da sua vigência, o endosso a ser apresentado deve considerar a modificação do valor e do prazo contratual.
- 3.5 A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da Contratada e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 3.5.1 Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela Contratada, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 6.7 deste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação;
- 3.5.2 Quando for oferecida garantia sob a forma de seguro ou fiança bancária, a sua execução estará vinculada aos atos praticados pela Contratada, cabendo à Fiscalização notificá-la para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não compareça para adimplir as suas obrigações, a notificação deverá ser enviada à instituição que emitiu a garantia, com o pedido de pagamento de indenização para reparação do dano sofrido.
- 3.5.3 Se o valor da Garantia de Execução do Contrato for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for efetivamente notificada pela Contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

